

S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS

SOCIAIS

Portaria Nº 24/1997 de 17 de Abril

Portaria n.º 24/97

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 177/73, de 17 de Abril, incumbe à Obra Social do Ministério da Educação a assistência na invalidez e velhice;

Considerando que as competências da referida Obra Social foram transferidas para os órgãos de Governo próprio da Região, nos termos do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto;

Considerando que as competências acima referidas são exercidas pelo Fundo Regional de Acção Social Escolar, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março;

Assim, muda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1.º - Os subsídios de invalidez e velhice atribuídos pelo Fundo Regional de Acção Social Escolar são actualizados para os valores resultantes da aplicação da tabela anexa a esta portaria.
- 2.º - A presente portaria produz efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 1997.
- 3.º - É revogada a Portaria n.º 27/96, de 30 de Maio.

Anexo

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 16 de 17-4-1997.

Tabela de subsídios a que se refere o n.º 1

Secretarias Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1997.

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*.
– O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.